

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada objetivando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizado na Rua José Candido Souza Sobrinho, Antônio De Brito - Três Pontas/MG**, conforme planilha orçamentária que integra o presente, independente de transcrição.

- ☐ Serviço comum de engenharia
☒ Serviço especial de engenharia

Justificativa:

O Art. 6º, inciso XXI, alínea “b”, classifica serviço especial de engenharia, o conjunto de atividades que demandam alta complexidade técnica e soluções inovadoras. Este projeto requer a criação de divisões funcionais que atendem às necessidades das áreas úmidas e secas do ambiente. A estrutura será em concreto armado e o fechamento em alvenaria. O acabamento, que abrange pintura, assentamento de azulejo nas paredes e assentamento de granilite no piso, deve atender a padrões estéticos e de durabilidade. Todos os equipamentos devem ser instalados conforme as normas vigentes.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☐ Sim
☒ Não

Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
☒ Vistoria facultativa
☐ Não será exigida vistoria.

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ Não
☒ Sim

Justificativa:

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, tendo em vista uma gestão mais eficiente dos recursos, promovendo a competitividade entre os licitantes e assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para a execução da obra. Além disso, a licitação por valor global/lote facilita o planejamento e a fiscalização, uma vez que o escopo total da obra é definido de maneira mais clara, proporcionando uma visão global do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) exige uma série de requisitos técnicos e operacionais que vão além das capacidades operacionais da administração pública local. A contratação de uma empresa especializada se fundamenta na necessidade de assegurar que todos os aspectos da obra, desde o planejamento até a entrega final, sejam executados com a máxima qualidade, segurança e eficiência.

Empresas especializadas contam com equipes de engenheiros, arquitetos, técnicos de segurança, eletricitas e outros profissionais capacitados para lidar com as especificidades da construção de um ambiente de saúde. A presença de profissionais qualificados é essencial para garantir a execução do

projeto dentro dos padrões exigidos

Diante dos fatores expostos, a contratação de uma empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Antônio De Brito é **essencial e justificada**. A empresa trará a expertise e os recursos necessários para entregar uma obra de qualidade, adequada aos padrões de saúde e segurança exigidos, atendendo plenamente às necessidades da população local e fortalecendo a rede de saúde do município de Três Pontas/MG.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá estritamente em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo. Para assegurar a integral observância desses documentos, será designado um representante da Administração, incumbido da responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, que atestará o efetivo acompanhamento e fiscalização através de medição a ser realizada mensalmente.

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, os projetos e especificações.
2. O prazo total para a conclusão dos serviços será estipulado no cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Governo Municipal.
3. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo, a Contratada deverá formalizar pedido à Administração, justificando devidamente os motivos.
4. O Regime de Execução será empreitada por preço global.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
7. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas estipuladas, mediante notificação prévia e oportunidade de regularização por parte da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal da

Fazenda, através de sua Tesouraria, conforme Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição dos serviços efetivamente realizados, aprovação das medições, liberação dos recursos e, também, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As licitantes deverão encaminhar junto à proposta de preço, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1- A empresa licitante, classificada em primeiro lugar, deverá apresentar o Cronograma físico-financeiro, bem como a Proposta Readequada, no prazo de 02 (duas) horas, contendo os valores unitários e totais de todos os itens, bem como o valor global da proposta, conforme constante na Planilha Orçamentária de Custos, anexa ao presente Edital. No valor global da proposta readequada deverá ser especificado, em separado, o preço total da mão-de-obra e o valor total do material, sob pena de desclassificação.

1.1 - A licitante vencedora deverá encaminhar planilha compatível com o lance ofertado, utilizando a planilha base fornecida pela Prefeitura, nomeada de “PLANILHA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE”, que segue anexa. A planilha deve seguir rigorosamente a fórmula definida, sem alterações, para evitar possíveis erros no lançamento dos valores unitários no processo.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR QUE APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO, BEM COMO OS VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE.

Para fins de habilitação, deverá ser exigido os documentos corriqueiros para habilitação fiscal, trabalhista e financeira da empresa. No que diz respeito aos documentos técnicos, deverá ser comprovado os seguintes requisitos:

(X) Atestado de Capacidade Técnica-Profissional em nome do (s) Responsável Técnico (RT) da empresa licitante que se responsabilizará pela execução da obra, com a indispensável comprovação de que este faz parte do quadro da empresa, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pela entidade profissional competente – Sistema CREA/CONFEA ou CAU, comprovando que o mesmo **executou obras e serviços de características semelhantes ao objeto licitado**. O atestado ou Certidão deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a indicação do representante que o subscreve e a data da prestação do serviço.

(X) Certidão de Registro expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Pessoa Jurídica participante da Licitação, E **do(s) Responsável(is) Técnico(s)** que faz(em) parte do acervo Profissional de referida empresa e que irá(ão) participar direta ou indiretamente da execução do contrato.

7. DO DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1.1 - Efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela entrega e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.5 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;

1.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 - A **CONTRATADA** obriga-se cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.1 - Prestar o serviço à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento;

2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.4 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5 - Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses do serviço executado, se for o caso.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação, conforme indicado abaixo

Codificação	Código Reduzido/Ficha

9. DO VALOR ESTIMADO

1. O valor máximo estimado será de **R\$ 2.592.046,26 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)**

2. Pesquisa de Mercado

() Direto com fornecedores

() Banco de Preços

() Preços praticados pela Administração

(X) A referência de preço global da contratação foi obtida a partir da composição dos custos unitários previstos no projeto, com base no uso dos valores menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinap; SETOP e ORSE, acrescido ao valor correspondente ao BDI (benefícios e despesas indiretas).

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: Rogério Alves Campos E-mail: obras7@trespontas.mg.gov.br

Três Pontas/MG, 11 de novembro de 2024

Rogério Alves Campos

Engenheiro Civil - CREA 185.709/D